



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
CGTRAE

RELATÓRIO PRELIMINAR DE FISCALIZAÇÃO



- 22 de abr. de 2024 11:03:48
- 30°46'7,86"S - 52°10'25,434"W

[REDACTED]

PERÍODO: 22/04/2024
LOCAL: DOM FELICIANO-RS
ATIVIDADE: 01148/00 – CULTIVO DE FUMO

ÍNDICE

I - DA EQUIPE

II - DA MOTIVAÇÃO

III - DA SÍNTESE DA OPERAÇÃO

IV - DO RESPONSÁVEL

V - DA OPERAÇÃO

VII - DA CONCLUSÃO

I - DA EQUIPE

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

- [REDACTED] AFT CIF [REDACTED]
Coordenador
- [REDACTED] AFT CIF [REDACTED]
- [REDACTED] AFT CIF [REDACTED]
- [REDACTED] Motorista Oficial Mat. [REDACTED]

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

[REDACTED] Matrícula [REDACTED]
[REDACTED] Matrícula [REDACTED]

POLÍCIA FEDERAL

- APF [REDACTED] MATRÍCULA: [REDACTED]
- APF [REDACTED] MATRÍCULA: [REDACTED]

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

- [REDACTED] - PTM Nova Iguaçu/RJ - Matricula [REDACTED]
- [REDACTED] Agente de segurança PRT4, Matrícula [REDACTED]

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

[REDACTED] DPF Joinville-SC

II - DA MOTIVAÇÃO

O Grupo Especial de Combate ao Trabalho Escravo - GEFM, constituído Auditores Fiscais do Trabalho-AFT da Secretaria de Inspeção do Trabalho-SIT, Procurador do Ministério Público do Trabalho-MPT, Defensor Público da União-DPU, Policiais Rodoviários Federais-PRF e Policiais Federais-PF foi destacado para averiguar as condições de trabalho e vida de trabalhadores na propriedade do senhor [REDACTED] [REDACTED] na zona rural do município Dom Feliciano-RS, onde trabalhadores estariam submetidos a condições análogas a de escravo.

III - DA SÍNTESE DA OPERAÇÃO

- Município em que ocorreu a fiscalização: Dom Feliciano-RS
- Local inspecionado: LINHA AMARAL FERRADOR, zona rural, Dom Feliciano, nas coordenadas geográficas -30° 46' 7'' S -52° 10' 25'' W
- Empregador: [REDACTED] CPF: [REDACTED]
- Endereço de correspondência: [REDACTED]
- Atividade principal: 0114-8/00 - Cultivo de fumo
- Trabalhadores encontrados: 00
- Trabalhadores alcançados: 00
- Trabalhadores sem registro: 00
- Trabalhadores registrados no curso da ação fiscal: 00
- Trabalhadores resgatados: 00
- Valor líquido da rescisão recebido pelos trabalhadores resgatados: NÃO HOUVE RESGATE
- Quantidade de menores e idade: 00
- Termo de Compromisso Ajustamento de Conduta - TAC - MPT/DPU: 00
- Valor dano moral individual: NÃO HOUVE RESGATE
- Valor dano moral coletivo: NÃO HOUVE RESGATE
- Autos de Infração lavrados (quantidade): 00
- Termos de Interdição lavrados: 00
- Termos de Embargo lavrados: 00
- Guias de SDTR emitidas: 00
- CTPS expedidas: 00
- Armas e munições apreendidas: 00

IV - DO RESPONSÁVEL

- Local inspecionado: LINHA AMARAL FERRADOR, zona rural,
Dom Feliciano, nas coordenadas geográficas $-30^{\circ} 46' 7''$ S
 $-52^{\circ} 10' 25''$ W
- Empregador: [REDACTED] CPF:
- Endereço de correspondência: [REDACTED]

V - DA OPERAÇÃO

Em ação fiscal do Grupo Especial de Combate ao Trabalho Escravo - GEFM, constituído Auditores Fiscais do Trabalho-AFT da Secretaria de Inspeção do Trabalho-SIT, Procurador do Ministério Público do Trabalho-MPT, Defensor Público da União-DPU, Policiais Rodoviários Federais-PRF e Policiais Federais-PF iniciada em 22/04/2024, e em curso até a presente data, na propriedade do senhor [REDACTED] não foram encontrados trabalhadores.

Em entrevista o senhor [REDACTED] informou que o senhor [REDACTED] trabalhador citado na denúncia, é um trabalhador avulso que trabalha para todas as propriedades da região, que ele não para em nenhum lugar, que quando a polícia militar esteve em sua propriedade final de 2023, o seu [REDACTED] estava quebrando milho, que o seu [REDACTED] ficava alojado dentro da casa do seu [REDACTED] onde fazia as refeições e usava as instalações sanitárias, que o seu [REDACTED] é boa gente, mas quando bebe começa a gritar e ficar alterado, que quando a Polícia Militar apareceu o seu [REDACTED] tinha levado o seu colchão para a estufa e estava dormindo lá, que o seu [REDACTED] estava apenas 3 dias na propriedade, que hoje p seu [REDACTED] não sabe onde o seu Roberto está.



22 de abr. de 2024 11:02:55
-30°46'7,854"S -52°10'25,428"W

Colchão usado pelo seu [REDACTED] e local onde ele dormia.

VI - DA CONCLUSÃO

Como não foi encontrado trabalhador na propriedade e pelas informações que o empregador prestou, não foi possível constatar situação análoga a de escravo, apesar de serem confirmadas a situação de alojamento do suposto empregador do senhor [REDACTED]

Encruzihada do Sul-RS, 22 de abril de 2024.

[REDACTED]
[REDACTED]
Auditor Fiscal do Trabalho